

Destarte, fica evidente que a contagem do prazo prescricional no caso exposto deve ter início na data da negativa do pedido administrativo, estando assim apto a julgamento e com todos os requisitos preenchidos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Recife, 27 de agosto de 2018.

BRUNNA MARQUES PERAZZO

OAB/PE 27.708





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837 -
F:(81) 37257400

Processo nº **0017575-57.2018.8.17.2001**

AUTOR: JOSÉ IRANDI JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

D E S P A C H O

Vistos etc,

Cite-se a Demandada, para apresentar Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, determino realização de Mutirão de Perícia de Processos, que versem sobre o Seguro DPVAT, a ser realizado nesta Unidade.

Com a designação, intinem-se as Partes, devendo a Parte Autora ser intimada, de forma pessoal.

Intinem-se.

Comarca de Caruaru, 05 02 2019.

EDINALDO AURELIANO DE LACERDA

JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837

4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru
Processo nº 0017575-57.2018.8.17.2001
AUTOR: JOSE IRANDI JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID , conforme segue transcrito abaixo:

*" Vistos etc, **Cite-se a Demandada**, para apresentar Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, determino realização de Mutirão de Perícia de Processos, que versem sobre o Seguro DPVAT, a ser realizado nesta Unidade. Com a designação, intuem-se as Partes, devendo a Parte Autora ser intimada, de forma pessoal. Intuem-se. Comarca de Caruaru, 05 02 2019. EDINALDO AURELIANO DE LACERDA JUIZ DE DIREITO Assinado eletronicamente por: EDINALDO AURELIANO DE LACERDA 05/02/2019 18:05:48 <https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento: 40762838"*

CARUARU, 1 de abril de 2019.

CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

